



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

PROCESSO Nº 015814/2024

Cód. CidadES Contratações: 2024.042E0600029.01.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Modernização da Gestão**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 057, de 01 de abril de 2024**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e da Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)/ Licitações.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como em jornal de publicação diária de grande circulação.

**1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

|                                               |                                |
|-----------------------------------------------|--------------------------------|
| RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: | 23:59 horas do dia 21/11/2024. |
| RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:     | 23:59 horas do dia 21/11/2024. |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:                | 08:00 horas do dia 26/11/2024. |
| ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:                    | 09:00 horas do dia 26/11/2024. |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:        | 09:00 horas do dia 26/11/2024. |

**2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$701.751,00 (setecentos e um mil, setecentos e cinquenta e um reais), conforme preço médio da contratação.

**3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

#### **4 REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **5 DO OBJETO**

5.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos servidores responsáveis pelo gerenciamento da estrutura de informática desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Secretaria Municipal de Modernização da Gestão**, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.**

## **7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio NÃO poderão participar do processo licitatório, salvo vedação devidamente justificada no processo pelo órgão ou entidade responsável, observado o artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

7.1.2.1 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio no processo licitatório. Essa vedação demonstra-se a base do objeto presente neste Edital, que não há necessidade de que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação. A operação neste Município requer uma empresa com condições de prestar os serviços de manutenção softwares de servidores, sendo que todos os serviços essenciais inerentes nesta prestação devem coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada na execução de tais serviços públicos.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **8 DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

## **9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA**

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero,

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

### **13 DA HABILITAÇÃO**

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

#### **13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

#### **13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023),** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

| DEMONSTRAÇÃO<br>CONTÁBIL | ME E EPP ITG 1000 | PME's NBC TG 1000                                             | REGRA GERAL | S.A DE CAPITAL<br>ABERTO |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------|
| B.P.                     | Obrigatório       | Obrigatório                                                   | Obrigatório | Obrigatório              |
| D.R.                     | Obrigatório       | Obrigatório                                                   | Obrigatório | Obrigatório              |
| D.R.A.                   | Facultativa       | Pode ser substituída<br>pela DLPA                             | Obrigatório | Obrigatório              |
| D.L.P.A.                 | Facultativa       | Facultativa (Obrigatória<br>se substituir a DRA ou a<br>DMPL) | Facultativa | Facultativa              |
| D.M.P.L.                 | Facultativa       | Pode ser Substituída<br>pela DLPA                             | Obrigatório | Obrigatório              |
| D.F.C.                   | Facultativa       | Obrigatório                                                   | Obrigatório | Obrigatório              |
| N.E.                     | Obrigatório       | Obrigatório                                                   | Obrigatório | Obrigatório              |

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

| D.V.A. | Facultativa | Facultativa | Facultativa | Obrigatório |
|--------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|--------|-------------|-------------|-------------|-------------|

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

**13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.**

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:**

|                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TRT1 (RJ)<br><a href="https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                               | TRT13 (PB)<br><a href="https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                  |
| TRT2 (SP)<br><a href="https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                               | TRT14 (RO/AC)<br><a href="https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                               |
| TRT3 (MG)<br><a href="https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm?sessionId=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD">https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm?sessionId=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD</a> | TRT15 (CAMPINAS)<br><a href="https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-aco-es-trabalhistas-ceat">https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-aco-es-trabalhistas-ceat</a>                          |
| TRT4 (RS)<br><a href="https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                               | TRT16 (MA)<br><a href="https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                  |
| TRT5 (BA)<br><a href="https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                               | TRT17 (ES)<br><a href="https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                  |
| TRT6 (PE)<br><a href="https://pje.trt6.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt6.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                               | TRT18 (GO)<br><a href="https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam">https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam</a>                                                    |
| TRT7 (CE)<br><a href="https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                               | TRT19 (AL)<br><a href="https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                  |
| TRT8 (PA/AP)<br><a href="https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                            | TRT20 (SE)<br><a href="https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                  |
| TRT9 (PR)<br><a href="https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                               | TRT21(RN)<br><a href="https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao">https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao</a>                                                                                                             |
| TRT10 (DF/TO)<br><a href="https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77">https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77</a>                                               | TRT22 (PI)<br><a href="https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21">https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21</a>                                                                |
| TRT11 (AM/RR)<br><a href="https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml">https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml</a>                                                                 | TRT23 (MT)<br><a href="https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                  |
| TRT 12 (SC)<br><a href="https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                           | TRT 24 (MS)<br><a href="https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml?sessionId=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKw">https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml?sessionId=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKw</a> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

|  |                                                                        |
|--|------------------------------------------------------------------------|
|  | Hygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-<br>lp4tv?windowId=25c |
|--|------------------------------------------------------------------------|

### 13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, comprobatório da satisfatória execução dos serviços objeto deste edital.

13.1.6.2 Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional certificado para manuseio dos equipamentos da Contratada, profissional este devidamente capacitado, com as seguintes certificações oficiais reconhecidas por instituição autorizada, não sendo aceitos treinamentos de capacitação:

- **MCSE - Microsoft Certified Systems Engineer Windows 2003;**
- **Microsoft Certified Information Technology Professional em Windows 2008;**
- **Microsoft Certified Solution Associate em Windows 2012 ou versão superior;**
- **Microsoft Certified Technician Specialist em Windows Server Virtualization;**
- **Microsoft Certified Technician Specialist em SQL Server 2008 ou superior;**
- **Microsoft® Certified Solutions Expert: Cloud Platform and Infrastructure**
- **Zabbix 6.0 Certified Professional ou versão superior**
- **Zabbix 6 Certified Specialist ou versão superior**
- **Microsoft 365 Certified: Fundamentals**
- **Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals**
- **Microsoft Certified: Information Protection and Compliance Administrator Associate**
- **Microsoft 365 Certified: Security Administrator Associate**
- **Microsoft Specialist: Windows 7, Configuring**
- **VMware Certified Professional ( VCP versão 6 ou superior );**
- **ITIL Foundation Certificate in IT Service Management;**
- **Zimbra Certificate Professional**
- **Certified Kubernetes Administrator (CKA)**
- **Certified Kubernetes Application Developer (CKAD)**

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

13.1.6.3 A condição de profissional pertencente ao quadro permanente deverá ser comprovada através dos seguintes documentos: cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados - FRE e da Carteira Profissional de Trabalho, ou; participação societária devidamente comprovada à luz dos documentos apresentados; cópia autenticada da ata de sua investidura no cargo, em caso de diretor estatutário ou; contrato de prestação de serviços com firma reconhecida e registrado em cartório de notas. É vedada indicação de um mesmo profissional por mais de uma Licitante. Tal fato desqualificará todas as licitantes envolvidas.

**13.1.7 VISITA TÉCNICA**

13.1.7.1 A visita técnica presencial deverá ser previamente agendada junto as dependências da Secretaria Municipal de Modernização da Gestão, através dos telefones: (27) 3372-6814 ou 3372-6843, com a responsável Sra. Patrícia Nespoli Petri, servidora designada nos horários das 08:00 às 17:00. Deverá ser informado a razão social da empresa interessada, nº de inscrição no CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, o nome e o nº da cédula de identidade da pessoa que fará a visita.

13.1.7.2 A visita presencial deverá ocorrer em até 02 (dois) dias anteriores ao certame, tem como intuito a análise do ambiente e dos equipamentos computacionais, servidores, firewall entre outros, bem como à complexidade da estrutura de servidores do município. Não havendo dúvida da sua importância, tendo como base a numerosidade e variedades de soluções e banco de dados utilizados atualmente e consequentemente promovendo redundâncias nas informações. Assim, torna-se imprescindível o conhecimento das peculiaridades do objeto licitado, por acreditamos que a visita seja capaz de sanar quaisquer dúvidas e dar sustentação as empresas na elaboração de suas propostas. Após a visita, será emitido uma declaração/atestado de comparecimento pelo responsável do departamento específico. A empresa deverá entregar o atestado junto com os demais documentos exigidos no edital, no envelope de documentação de habilitação.

13.1.7.3 Caso a licitante OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA deverá apresentar declaração de dispensa firmada ou assinatura digital no padrão ICP Brasil pelo representante legal da licitante, informando estar ciente das condições necessárias à contratação e que assume todas as responsabilidades legais, tem ciente de todo o funcionamento e procedimentos atualmente executados pela estrutura da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais. Não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

**14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

**14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA**

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **17 DOS RECURSOS**

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA**

20.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

## **21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **21.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

21.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

21.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

21.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

21.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

## **21.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

21.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

21.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

21.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Modernização da Gestão, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

21.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

## **22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- 22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5 Fraudar a licitação
- 22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.2 advertência;
- 22.2.3 multa;
- 22.2.4 impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.3 as peculiaridades do caso concreto
- 22.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 22.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 22.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.3 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2024 e subsequentes, a saber:

**25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

25.01.04.122.0116.2.246 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
3.3.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 013  
RECURSOS: ORDINÁRIOS

**24 DO CONTRATO**

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

24.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**25 DO PAGAMENTO**

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**26 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

26.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

**27 PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**27.1 DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

**27.1.1 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA NAS UNIDADES MUNICIPAIS.**

**27.1.1.1 Projeto, Implantação, Manutenção e Gestão de:**

- Serviço de Colaboração (Zimbra) e Anti-spam (Proxmox);
- Serviços de Containerização de aplicação (Docker, k8s, kubernetes)
- Switches de Camada 2 e 3 (Cisco, Enterasys, Dell, HPN e/ou Aruba);
- Servidores de virtualização (VMware e/ou Microsoft Hyper-V);
- Storages (NetApp, Openfiler, Iomega, EMC, Dell ou HP);
- Streaming de aplicação (Microsoft Terminal Services e/ou Microsoft Remote Desktop);
- Redes sem fio de alta performance (Aruba e Unifi);
- Firewall/VPN/Controle de Conteúdo (Linux, FreeBSD e Fortigate, Hillstone);
- Sistema de backup e de disaster e recovery Backup exec;
- Monitoramento de ambiente de servidores e equipamentos utilizando ferramentas de monitoramento open-source (Zabbix);
- Banco de dados Microsoft SQL Server, PostgreSQL, Mysql, Firebird e Oracle;
- Sistema de Mensagem Instantânea (OpenFire);
- Servidores Web apache, IIS, Glashfish
- Monitoramento de aplicações Java, ASP.NET, ASP.NET Core, Python, PHP
- Monitoramento de links de internet
- Monitoramentos de no-breaks e sistemas de temperatura

**27.1.1.2 Implementação e manutenção de Segurança da Informação:**

- Antivírus;
- VPN;
- Firewall;
- Anti-spam;
- Controle de Conteúdo;
- Controle de Permissão de Acesso;
- Proteção contra vazamento de informações;
- Diretivas de Segurança da Informação;
- Sistema de Prevenção de Intruso;

**27.1.1.3 Implementação e manutenção de Infraestrutura de T.I.:**

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- Switches;
- Roteadores;
- Servidores;
- Backup;
- Storage;
- Firewalls;
- Virtualização de Servidores;
- Instalação de Banco de Dados;
- E-mail;
- Colaboração;
- Rede Wireless.

**27.1.1.4 Implementação e manutenção de Infraestrutura para Estações de Trabalho:**

- Controle de Usuários e Estações Microsoft;
- Virtualização de Aplicação;
- Virtualização de Estação de Trabalho.

**27.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

27.2.1 Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar mão-de-obra profissional para atender as necessidades da Secretaria. Esta disponibilização será de acordo com a solicitação do cliente, os profissionais em questão, serão alocados a este enquanto houver necessidade de sua atuação profissional.

27.2.2 Toda alteração que impacta na infraestrutura deverá ser atualizada os documentos de estrutura da rede, como de topologia, número de vlans, faixa de redes, dentre outras.

**27.3 PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

27.3.1 Os serviços deverão ser executados presencialmente ou por meio de intervenções remotas quando for aplicável.

27.3.2 O tempo de resposta máximo para o início dos serviços de suporte da gestão continuada de infraestrutura tecnológica será compatível com o nível de urgência do chamado, conforme descrito a seguir:

| Nível do Chamado         | Tempo Máximo para Atendimento |
|--------------------------|-------------------------------|
| Emergencial              | Até 2 horas                   |
| Normal                   | Até 4 horas                   |
| Consultoria / Assessoria | Com agendamento prévio        |

27.3.3 O tempo de solução de eventos dependerá da extensão, da gravidade e da disponibilidade dos recursos de hardware e de software sendo o menor aplicável. A Secretaria Municipal de Modernização da Gestão deverá ser notificada com uma estimativa do tempo de solução do evento dentro das primeiras 2 (duas) horas de atendimento.

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**27.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

27.4.1 A prestação de serviço de manutenção será realizada inicialmente num parque de equipamentos conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição          | Quantidade Estimada |
|------|--------------------|---------------------|
| 01   | Servidores de Rede | 80                  |
| 02   | Switches           | 550                 |
| 03   | Usuários           | 3000                |

27.4.2 O número médio de chamados para atendimentos técnicos previsto para um período de 12 meses/ano, que pode alterar para mais ou menos conforme demanda do período está descrito abaixo:

| Item | Nº de chamados previstos |
|------|--------------------------|
| 1    | 960                      |

27.4.3 Estes serviços poderão, ou não, serem executados em sua totalidade ou parcial, dependendo das necessidades da Prefeitura, ficando a proponente obrigada a manter toda estrutura de pessoal e ferramental na Sede da Municipalidade, necessárias para execução dos serviços mesmo que estes não sejam demandados por longo tempo.

**28 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

28.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado.

28.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, o índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

28.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

28.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**28.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

28.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

28.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

28.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

**29 DA SUBCONTRATAÇÃO**

32.1 Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado.

**30 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

30.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

30.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

30.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

30.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

30.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

30.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

30.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

30.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

30.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

30.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

30.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

30.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

30.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

30.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

30.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

30.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

30.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

30.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

30.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

### **31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

31.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

31.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**A) Anexo I** - Termo de Referência;

**B) Anexo II** - Minuta de Contrato;

**C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;

**D) Anexo IV** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

**E) Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

**F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Linhares - ES, 07 de novembro de 2024.

Jobis Caliman Buffon

Secretário Municipal de Modernização da Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos servidores responsáveis pelo gerenciamento da estrutura de informática desta municipalidade.

**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A necessidade da contratação se faz devido a obrigatoriedade de funcionamento ininterrupto dos servidores utilizado nesta municipalidade, devido aos serviços prestados aos munícipes e as empresas localizadas na cidade.

Além disso, a Secretaria Municipal de Modernização da Gestão não possui em seu quadro de funcionários, pessoa capacitada, qualificada e com as certificações necessárias para o desenvolvimento da atividade em questão.

Dessa forma e, pelos motivos citados acima, solicitamos a contratação de empresa terceirizada para a realização dos serviços constantes neste processo.

**2.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

A prestação de serviço de manutenção será realizada inicialmente num parque de equipamentos conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição          | Quantidade Estimada |
|------|--------------------|---------------------|
| 01   | Servidores de Rede | 80                  |
| 02   | Switches           | 550                 |
| 03   | Usuários           | 3000                |

O número médio de chamados para atendimentos técnicos previsto para um período de 12 meses/ano, que pode alterar para mais ou menos conforme demanda do período está descrito abaixo:

| Item | Nº de chamados previstos |
|------|--------------------------|
| 1    | 960                      |

Estes serviços poderão, ou não, serem executados em sua totalidade ou parcial, dependendo das necessidades da Prefeitura, ficando a proponente obrigada a manter toda estrutura de pessoal e ferramental na Sede da Municipalidade, necessárias para execução dos serviços mesmo que estes não sejam demandados por longo tempo.

**3 DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

**3.1 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA NAS UNIDADES MUNICIPAIS.**

**Projeto, Implantação, Manutenção e Gestão de:**

- Serviço de Colaboração (Zimbra) e Anti-spam (Proxmox);
- Serviços de Containerização de aplicação (Docker, k8s, kubernetes)
- Switches de Camada 2 e 3 (Cisco, Enterasys, Dell, HPN e/ou Aruba);
- Servidores de virtualização (VMware e/ou Microsoft Hyper-V);

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- Storages (NetApp, Openfiler, Iomega, EMC, Dell ou HP);
- Streaming de aplicação (Microsoft Terminal Services e/ou Microsoft Remote Desktop);
- Redes sem fio de alta performance (Aruba e Unifi);
- Firewall/VPN/Controle de Conteúdo (Linux, FreeBSD e Fortigate, Hillstone);
- Sistema de backup e de disaster e recovery Backup exec;
- Monitoramento de ambiente de servidores e equipamentos utilizando ferramentas de monitoramento open-source (Zabbix);
- Banco de dados Microsoft SQL Server, PostgreSQL, Mysql, Firebird e Oracle;
- Sistema de Mensagem Instantânea (OpenFire);
- Servidores Web apache, IIS, Glashfish
- Monitoramento de aplicações Java, ASP.NET, ASP.NET Core, Python, PHP
- Monitoramento de links de internet
- Monitoramentos de no-breaks e sistemas de temperatura

**Implementação e manutenção de Segurança da Informação:**

- Antivírus;
- VPN;
- Firewall;
- Anti-spam;
- Controle de Conteúdo;
- Controle de Permissão de Acesso;
- Proteção contra vazamento de informações;
- Diretivas de Segurança da Informação;
- Sistema de Prevenção de Intruso;

**Implementação e manutenção de Infraestrutura de T.I.:**

- Switches;
- Roteadores;
- Servidores;
- Backup;
- Storage;
- Firewalls;
- Virtualização de Servidores;
- Instalação de Banco de Dados;
- E-mail;
- Colaboração;
- Rede Wireless.

**Implementação e manutenção de Infraestrutura para Estações de Trabalho:**

- Controle de Usuários e Estações Microsoft;
- Virtualização de Aplicação;
- Virtualização de Estação de Trabalho.

**4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar mão-de-obra profissional para atender as necessidades da Secretaria. Esta disponibilização será de acordo com a solicitação do cliente, os profissionais em questão, serão alocados a este enquanto houver necessidade de sua atuação profissional.

Toda alteração que impacta na infraestrutura deverá ser atualizada os documentos de estrutura da rede, como de topologia, número de vlans, faixa de redes, dentre outras.

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por chamados aberto via Service desk, fornecido pela contratada, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para atendimento inicial.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Patricia Nespoli Petri, servidora da Secretaria Municipal de Modernização da Gestão

## **6 PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados presencialmente ou por meio de intervenções remotas quando for aplicável.

O tempo de resposta máximo para o início dos serviços de suporte da gestão continuada de infraestrutura tecnológica será compatível com o nível de urgência do chamado, conforme descrito a seguir:

| <b>Nível do Chamado</b>  | <b>Tempo Máximo para Atendimento</b> |
|--------------------------|--------------------------------------|
| Emergencial              | Até 2 horas                          |
| Normal                   | Até 4 horas                          |
| Consultoria / Assessoria | Com agendamento prévio               |

O tempo de solução de eventos dependerá da extensão, da gravidade e da disponibilidade dos recursos de hardware e de software sendo o menor aplicável. A Secretaria Municipal de Modernização da Gestão deverá ser notificada com uma estimativa do tempo de solução do evento dentro das primeiras 2 (duas) horas de atendimento.

## **7 DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

## **8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

O critério de julgamento se justifica pela impossibilidade de divisão do objeto a ser contratado, por se tratar de uma prestação única de serviço.

**Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será de acordo com os chamados abertos pela CONTRATANTE, garantindo que a empresa CONTRATADA, prestará apenas os serviços que a CONTRATANTE julgar necessários e, garante à CONTRATADA o recebimento de todos os serviços prestados.

**Requisitos da Contratação**

Para fins de Contratação, deverá a empresa declarada vencedora comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio no processo licitatório. Essa vedação demonstra-se a base do objeto presente neste Edital, que não há necessidade de que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação. A operação neste Município requer uma empresa com condições de prestar os serviços de manutenção softwares de servidores, sendo que todos os serviços essenciais inerentes nesta prestação devem coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada na execução de tais serviços públicos.

**Qualificação econômico-financeira**

- Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;
- O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:
  - a) balanço patrimonial ao final do período;
  - b) demonstração do resultado do período de divulgação;
  - c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
  - d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
  - e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
  - f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

| DEMONSTRAÇÃO | ME E EPP ITG | PME's NBC TG 1000 | REGRA GERAL | S.A DE CAPITAL |
|--------------|--------------|-------------------|-------------|----------------|
|--------------|--------------|-------------------|-------------|----------------|

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

| CONTÁBIL | 1000        |                                                         |             | ABERTO      |
|----------|-------------|---------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| B.P.     | Obrigatório | Obrigatório                                             | Obrigatório | Obrigatório |
| D.R.     | Obrigatório | Obrigatório                                             | Obrigatório | Obrigatório |
| D.R.A.   | Facultativa | Pode ser substituída pela DLPA                          | Obrigatório | Obrigatório |
| D.L.P.A. | Facultativa | Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL) | Facultativa | Facultativa |
| D.M.P.L. | Facultativa | Pode ser Substituída pela DLPA                          | Obrigatório | Obrigatório |
| D.F.C.   | Facultativa | Obrigatório                                             | Obrigatório | Obrigatório |
| N.E.     | Obrigatório | Obrigatório                                             | Obrigatório | Obrigatório |
| D.V.A.   | Facultativa | Facultativa                                             | Facultativa | Obrigatório |

- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;
- Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7 do edital.
- DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;
- DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **Qualificação técnica**

Para comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, comprobatório da satisfatória execução dos serviços objeto deste edital.
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional certificado para manuseio dos equipamentos da Contratada, profissional este devidamente capacitado, com as seguintes certificações oficiais reconhecidas por instituição autorizada, não sendo aceitos treinamentos de capacitação:
  - **MCSE - Microsoft Certified Systems Engineer Windows 2003;**
  - **Microsoft Certified Information Technology Professional em Windows 2008;**
  - **Microsoft Certified Solution Associate em Windows 2012 ou versão superior;**
  - **Microsoft Certified Technician Specialist em Windows Server Virtualization;**
  - **Microsoft Certified Technician Specialist em SQL Server 2008 ou superior;**
  - **Microsoft® Certified Solutions Expert: Cloud Platform and Infrastructure**
  - **Zabbix 6.0 Certified Professional ou versão superior**
  - **Zabbix 6 Certified Specialist ou versão superior**
  - **Microsoft 365 Certified: Fundamentals**
  - **Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals**
  - **Microsoft Certified: Information Protection and Compliance Administrator Associate**
  - **Microsoft 365 Certified: Security Administrator Associate**
  - **Microsoft Specialist: Windows 7, Configuring**
  - **VMware Certified Professional ( VCP versão 6 ou superior );**
  - **ITIL Foundation Certificate in IT Service Management;**
  - **Zimbra Certificate Professional**
  - **Certified Kubernetes Administrator (CKA)**
  - **Certified Kubernetes Application Developer (CKAD)**
- A condição de profissional pertencente ao quadro permanente deverá ser comprovada através dos seguintes documentos: cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados - FRE e da Carteira Profissional de Trabalho, ou; participação societária devidamente comprovada à luz dos documentos apresentados; cópia autenticada da ata de sua investidura no cargo, em caso de diretor estatutário ou; contrato de prestação de serviços com firma reconhecida e registrado em cartório de notas. É vedada indicação de um mesmo profissional por mais de uma Licitante. Tal fato desqualificará todas as licitantes envolvidas.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor base da hora técnica para serviços de manutenção que será utilizado é único e se refere ao valor médio da hora técnica praticado pelo mercado para realização de serviços da manutenção ao consumidor final, calculado com base no tempo gasto para determinado serviço.

| Serviços de Configuração e Manutenção de Servidores de Rede |                                                             |                     |                  |                   |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| Item                                                        | Serviço                                                     | Quantidade Prevista | Valor Hora Médio | Valor Total       |
| 1                                                           | Serviços de Configuração e Manutenção de Servidores de Rede | 400                 | R\$150,75        | 60.300,00         |
| 2                                                           | Serviços de Monitoramento de servidores e ativos de rede    | 3650                | R\$175,74        | 641.451,00        |
| <b>Valor Total:</b>                                         |                                                             |                     |                  | <b>701.751,00</b> |

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

## **10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

### **10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Modernização da Gestão um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

## **11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d. deixar de apresentar amostra;
  - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
5. fraudar a licitação
6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- Para as infrações previstas nos itens 1, 2 e 322.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- Para as infrações previstas nos itens 4, 5, 6, 7 e 8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1, 2 e 3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

danos causados.

## **12 VISITA TÉCNICA**

A visita técnica presencial deverá ser previamente agendada junto as dependências da Secretaria Municipal de Modernização da Gestão, através dos telefones: (27) 3372-6814 ou 3372-6843, com a responsável Sra. Patrícia Nespoli Petri, servidora designada nos horários das 08:00 às 17:00. Deverá ser informado a razão social da empresa interessada, nº de inscrição no CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, o nome e o nº da cédula de identidade da pessoa que fará a visita.

A visita presencial deverá ocorrer em até 02 (dois) dias anteriores ao certame, tem como intuito a análise do ambiente e dos equipamentos computacionais, servidores, firewall entre outros, bem como à complexidade da estrutura de servidores do município. Não havendo dúvida da sua importância, tendo como base a numerosidade e variedades de soluções e banco de dados utilizados atualmente e consequentemente promovendo redundâncias nas informações. Assim, torna-se imprescindível o conhecimento das peculiaridades do objeto licitado, por acreditamos que a visita seja capaz de sanar quaisquer dúvidas e dar sustentação as empresas na elaboração de suas propostas. Após a visita, será emitido uma declaração/atestado de comparecimento pelo responsável do departamento específico. A empresa deverá entregar o atestado junto com os demais documentos exigidos no edital, no envelope de documentação de habilitação.

Caso a licitante OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA deverá apresentar declaração de dispensa firmada ou assinatura digital no padrão ICP Brasil pelo representante legal da licitante, informando estar ciente das condições necessárias à contratação e que assume todas as responsabilidades legais, tem citem ciência de todo o funcionamento e procedimentos atualmente executados pela estrutura da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais. Não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

## **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária para o exercício de 2024 e subsequentes, a saber:

2501.0412201162.246 – Manutenção das Atividades Administrativas da Modernização da Gestão

Elemento de despesa: 3303900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000001

Ficha: 00013

Linhares, 10 de agosto de 2024.

## **14 MATRIZ DE RISCO**

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Abaixo consta tabela com a classificação de riscos utilizada no mapa de gestão de riscos da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos servidores responsáveis pelo gerenciamento da estrutura de informática desta municipalidade.

| <b>Classificação</b> | <b>Valor</b> |
|----------------------|--------------|
| Muito Baixo          | 1            |
| Baixo                | 2            |
| Médio                | 3            |
| Alto                 | 4            |

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

| Classificação | Valor |
|---------------|-------|
| Muito Baixo   | 1     |
| Muito Alto    | 5     |

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

| MATRIZ DE RISCOS - NÍVEIS DE RISCOS |                  |                  |                  |                     |                     |                     |
|-------------------------------------|------------------|------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| IMPACTO                             | PROBABILIDADE    |                  |                  |                     |                     |                     |
|                                     |                  | Muito baixa<br>1 | Baixa<br>2       | Média<br>3          | Alta<br>4           | Extremo<br>5        |
|                                     | Extremo<br>5     | Risco médio<br>5 | Risco alto<br>10 | Risco extremo<br>15 | Risco extremo<br>20 | Risco extremo<br>25 |
|                                     | Alto<br>4        | Risco médio<br>4 | Risco alto<br>8  | Risco alto<br>12    | Risco extremo<br>16 | Risco extremo<br>20 |
|                                     | Médio<br>3       | Risco baixo<br>3 | Risco médio<br>6 | Risco alto<br>9     | Risco alto<br>12    | Risco extremo<br>15 |
|                                     | Baixo<br>2       | Risco baixo<br>2 | Risco médio<br>4 | Risco médio<br>6    | Risco alto<br>8     | Risco alto<br>10    |
|                                     | Muito baixo<br>1 | Risco baixo<br>1 | Risco baixo<br>2 | Risco baixo<br>3    | Risco médio<br>4    | Risco médio<br>5    |

**IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS**

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados deste processo.

| Id | Risco                                                               | Relacionado ao(à):    | P | I | Nível de Risco<br>(P x I) |
|----|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|---|---|---------------------------|
| 1  | Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações. | Seleção do Fornecedor | 4 | 3 | 12                        |
| 2  | Valores licitados superiores aos estimados                          | Seleção do            | 2 | 4 | 8                         |

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

|   |                                                                                    |                                         |   |   |    |
|---|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---|---|----|
|   | para a contratação dos serviços.                                                   | Fornecedor                              |   |   |    |
| 3 | Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.                          | Seleção do Fornecedor                   | 2 | 3 | 6  |
| 4 | Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.                           | Gestão Contratual                       | 3 | 3 | 9  |
| 5 | Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato. | Gestão Contratual e Solução Tecnológica | 2 | 4 | 8  |
| 6 | Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.                 | Gestão Contratual                       | 3 | 5 | 15 |
| 7 | Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.  | Gestão Contratual                       | 2 | 4 | 8  |
| 8 | Manutenção em equipamentos que vierem a queimar no parque tecnológico do município | Gestão Contratual                       | 3 | 5 | 15 |
| 9 | Não cumprimento dos prazos no atendimento dos chamados abertos                     | Gestão Contratual                       | 2 | 3 | 6  |

**AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS**

|                 |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                 |                                       |  |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--|
| <b>Risco 01</b> | <b>Risco:</b>                                                                                             | Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.                                                                                                             |                                       |  |
|                 | <b>Probabilidade:</b>                                                                                     | Alta                                                                                                                                                                            |                                       |  |
|                 | <b>Impacto:</b>                                                                                           | Médio                                                                                                                                                                           |                                       |  |
|                 | <b>Dano 1:</b>                                                                                            | Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de sistemas por falta de manutenção em funcionalidades, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários dos sistemas. |                                       |  |
|                 | <b>Tratamento:</b>                                                                                        | Transferir ou Compartilhar.                                                                                                                                                     |                                       |  |
|                 | <b>Id</b>                                                                                                 | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                          | <b>Responsável</b>                    |  |
| 1               | Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.                |                                                                                                                                                                                 | Equipe de Planejamento da Contratação |  |
| 2               | Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle. |                                                                                                                                                                                 | Equipe de Planejamento da Contratação |  |
| 3               | Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.                                  |                                                                                                                                                                                 | Equipe de Planejamento da Contratação |  |
| 4               | Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.                                  |                                                                                                                                                                                 | Equipe de Planejamento da Contratação |  |

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

| Id | Ação de Contingência                                                                                                                              | Responsável |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1  | Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. | CONTRATANTE |
| 2  | Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.                                                                            | CONTRATANTE |

|             |                |                                                                                                               |                                       |
|-------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Risco<br>02 | Risco:         | Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.                                   |                                       |
|             | Probabilidade: | Baixo                                                                                                         |                                       |
|             | Impacto:       | Alta                                                                                                          |                                       |
|             | Dano 1:        | O valor final de da empresa licitante ficar muito superior a média gerada no processo                         |                                       |
|             | Tratamento:    | Transferir ou Compartilhar.                                                                                   |                                       |
|             |                |                                                                                                               |                                       |
|             | <b>Id</b>      | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                        | <b>Responsável</b>                    |
|             | 1              | Acompanhar a licitação para garantir que as empresas participantes estejam no mercado e com valores coerentes | Equipe de Planejamento da Contratação |
|             | 2              | Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.     | Equipe de Planejamento da Contratação |
|             | <b>Id</b>      | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                   | <b>Responsável</b>                    |
|             | 1              | Verificar saldos de dotações e reservas realizadas                                                            | CONTRATANTE                           |

|            |                |                                                                                                                                                                       |                    |
|------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Risco<br>3 | Risco:         | Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.                                                                                                             |                    |
|            | Probabilidade: | Baixo                                                                                                                                                                 |                    |
|            | Impacto:       | Médio                                                                                                                                                                 |                    |
|            | Dano 1:        | Fornecedor não possuir toda a qualificação técnica necessária para execução do objeto                                                                                 |                    |
|            | Tratamento:    | Mitigar.                                                                                                                                                              |                    |
|            |                |                                                                                                                                                                       |                    |
|            | <b>Id</b>      | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                | <b>Responsável</b> |
|            | 1              | Não aprovar documentação de empresas que não possua toda a qualificação solicitada no edital                                                                          | CONTRATANTE        |
|            |                |                                                                                                                                                                       |                    |
|            | <b>Id</b>      | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                           | <b>Responsável</b> |
|            | 1              | Caso a Departamento de licitação passe empresas não devidamente qualificadas, retornar o processo solicitando desclassificação da mesma e chamada do segundo colocado | CONTRATANTE        |

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

|                           |                       |                                                                                            |                             |
|---------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Risco</b><br><b>04</b> | <b>Risco:</b>         | Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.                                   |                             |
|                           | <b>Probabilidade:</b> | Médio                                                                                      |                             |
|                           | <b>Impacto:</b>       | Médio                                                                                      |                             |
|                           | <b>Dano 1:</b>        | Faltar recurso para a realização de empenho de parte ou todo do contrato                   |                             |
|                           | <b>Tratamento:</b>    | Transferir ou Compartilhar.                                                                |                             |
|                           | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                     | <b>Responsável</b>          |
|                           | 1                     | Acompanhar os gastos do contrato para manter dentro da previsão orçamentária               | Equipe de Gestão Contratual |
|                           | 2                     | Acompanhar os saldos das dotações para garantir que seja compatível com o valor contratual | Equipe de Gestão Contratual |
|                           | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                | <b>Responsável</b>          |
|                           | 1                     | Solicitar suplementações em casos de necessidade de gastos superiores aos planejados       | CONTRATANTE                 |

|                           |                       |                                                                                              |                                       |
|---------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Risco</b><br><b>05</b> | <b>Risco:</b>         | Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.           |                                       |
|                           | <b>Probabilidade:</b> | Baixa                                                                                        |                                       |
|                           | <b>Impacto:</b>       | Alto                                                                                         |                                       |
|                           | <b>Dano 1:</b>        | A empresa contratada não possuir conhecimento para a prestação de serviço solicitada         |                                       |
|                           | <b>Tratamento:</b>    | Transferir ou Compartilhar.                                                                  |                                       |
|                           | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                       | <b>Responsável</b>                    |
|                           | 1                     | Não aprovar documentação de empresas que não possua toda a qualificação solicitada no edital | Equipe de Planejamento da Contratação |
|                           | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                  | <b>Responsável</b>                    |
|                           | 1                     | Autuação da empresa pelo não atendimento e solicitação de adequação da prestação de serviço  | CONTRATANTE                           |

|                           |                       |                                                                                                              |  |
|---------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Risco</b><br><b>06</b> | <b>Risco:</b>         | Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.                                           |  |
|                           | <b>Probabilidade:</b> | Médio                                                                                                        |  |
|                           | <b>Impacto:</b>       | Muito Alto                                                                                                   |  |
|                           | <b>Dano 1:</b>        | Informações serem vazadas do ambiente empresarial referente a dados financeiro ou dados protegidos pela LGPD |  |
|                           | <b>Tratamento:</b>    | Evitar                                                                                                       |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

| Id | Ação Preventiva                                                                                        | Responsável |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1  | Assinatura de termos de responsabilidade e sigilo de informações entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA    | CONTRATADA  |
| 2  | Controle de acesso às informações rigoroso com restrição de acessos ao mínimo obrigatórios.            | CONTRATANTE |
| Id | Ação de Contingência                                                                                   | Responsável |
| 1  | Apurar responsabilidade do vazamento e mitigação o mais rápido possível com o menos prejuízo aos dados | CONTRATANTE |

|                 |                       |                                                                                                                                                       |                    |
|-----------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Risco 07</b> | <b>Risco:</b>         | Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.                                                                     |                    |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Baixo                                                                                                                                                 |                    |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto                                                                                                                                                  |                    |
|                 | <b>Dano 1:</b>        | A equipe gestora do contrato não possuir qualificação técnica para a gestão do contrato e para poder efetuar a solicitações para a empresa contratada |                    |
|                 | <b>Tratamento:</b>    | Transferir ou Compartilhar.                                                                                                                           |                    |
|                 |                       |                                                                                                                                                       |                    |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                | <b>Responsável</b> |
|                 | 1                     | Manter no quadro de funcionários da equipe gestora do contrato profissionais com conhecimento no objeto do contrato                                   | CONTRATANTE        |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                           | <b>Responsável</b> |
|                 | 1                     | Acordar com a empresa CONTRATADA reuniões recorrentes para explicações sobre o que está sendo realizado e o que pode ser melhorado no ambiente.       | CONTRATANTE        |

|                 |                       |                                                                                                                                    |                    |
|-----------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Risco 08</b> | <b>Risco:</b>         | Manutenção em equipamentos, em caso de falha, do parque tecnológico do município                                                   |                    |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Médio                                                                                                                              |                    |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Muito Alto                                                                                                                         |                    |
|                 | <b>Dano 1:</b>        | Equipamentos que param de funcionar devido a falhar elétricas ou desgaste devido a tempo de uso no parque tecnológico do município |                    |
|                 | <b>Tratamento:</b>    | Evitar                                                                                                                             |                    |
|                 |                       |                                                                                                                                    |                    |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                             | <b>Responsável</b> |
|                 | 1                     | Substituição do equipamento por equipamento compatível novo ou usado em condição de atendimento da necessidade                     | CONTRATANTE        |
|                 | 2                     | Configuração do novo equipamento para a localidade de acordo com configurações de equipamento anterior                             | CONTRATADA         |

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

| Id | Ação de Contingência                                                                                             | Responsável |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1  | Manter em estoque equipamentos em quantidade suficiente para evitar maiores interrupções na prestação de serviço | CONTRATANTE |

|             |                |                                                                                                                  |             |
|-------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Risco<br>09 | Risco:         | Não cumprimento dos prazos no atendimento dos chamados abertos                                                   |             |
|             | Probabilidade: | Baixa                                                                                                            |             |
|             | Impacto:       | Médio                                                                                                            |             |
|             | Dano 1:        | Serviços ficarem indisponível devido à atraso no atendimento de uma solicitação                                  |             |
|             | Tratamento:    | Mitigar                                                                                                          |             |
|             |                |                                                                                                                  |             |
|             | Id             | Ação Preventiva                                                                                                  | Responsável |
|             | 1              | Definir criteriosamente a urgência de cada chamado para enquadramento correto na SLA                             | CONTRATANTE |
|             | 2              | Manter profissional monitorando o ambiente e os chamados abertos pela CONTRATANTE                                | CONTRATADA  |
|             | Id             | Ação de Contingência                                                                                             | Responsável |
|             | 1              | Ter diversos meios de comunicação entre CONTRATADA E CONTRATANTE para evitar falhas de entendimento de urgências | CONTRATADA  |

Linhares, 09 de outubro de 2024.

**PATRICIA NESPOLI PETRI**  
Diretora do Departamento de Gestão da Informação

**JOBIS CALIMAN BUFFON**  
Secretário Municipal de Modernização da Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

| Serviços de Configuração e Manutenção de Servidores de Rede |                                                             |                     |                   |             |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|-------------|
| Item                                                        | Serviço                                                     | Quantidade Prevista | Valor Hora Máximo | Valor Total |
| 1                                                           | Serviços de Configuração e Manutenção de Servidores de Rede | 400                 | R\$ 150,75        | 60.300,00   |
| 2                                                           | Serviços de Monitoramento de servidores e ativos de rede    | 3.650               | R\$ 175,74        | 641.451,00  |
| Valor Total:                                                |                                                             |                     |                   | 701.751,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024

ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2024

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº ----/2024, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20-

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico Nº ----/2024, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos servidores responsáveis pelo gerenciamento da estrutura de informática desta municipalidade, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2024 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 015814/2024**, conforme proposta anexa.

1.2 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- 4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Modernização e da Gestão, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

**CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Patricia Nespoli Petri, servidora da Secretaria Municipal de Modernização da Gestão, designado(s) representante(s) da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá(ão) atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato e da Lei nº 14.133/21, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO**

6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, o índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**7.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

7.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2024 e subseqüentes, a saber:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

25.01.04.122.0116.2.246 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

3.3.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 013

RECURSOS: ORDINÁRIOS

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1 DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

**10.1.1 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA NAS UNIDADES MUNICIPAIS.**

**10.1.1.1 Projeto, Implantação, Manutenção e Gestão de:**

- Serviço de Colaboração (Zimbra) e Anti-spam (Proxmox);
- Serviços de Containerização de aplicação (Docker, k8s, kubernetes)
- Switches de Camada 2 e 3 (Cisco, Enterasys, Dell, HPN e/ou Aruba);
- Servidores de virtualização (VMware e/ou Microsoft Hyper-V);
- Storages (NetApp, Openfiler, Iomega, EMC, Dell ou HP);
- Streaming de aplicação (Microsoft Terminal Services e/ou Microsoft Remote Desktop);
- Redes sem fio de alta performance (Aruba e Unifi);
- Firewall/VPN/Controle de Conteúdo (Linux, FreeBSD e Fortigate, Hillstone);
- Sistema de backup e de disaster e recovery Backup exec;
- Monitoramento de ambiente de servidores e equipamentos utilizando ferramentas de monitoramento open-source (Zabbix);
- Banco de dados Microsoft SQL Server, PostgreSQL, Mysql, Firebird e Oracle;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- Sistema de Mensagem Instantânea (OpenFire);
- Servidores Web apache, IIS, Glashfish
- Monitoramento de aplicações Java, ASP.NET, ASP.NET Core, Python, PHP
- Monitoramento de links de internet
- Monitoramentos de no-breaks e sistemas de temperatura

**10.1.1.2 Implementação e manutenção de Segurança da Informação:**

- Antivírus;
- VPN;
- Firewall;
- Anti-spam;
- Controle de Conteúdo;
- Controle de Permissão de Acesso;
- Proteção contra vazamento de informações;
- Diretivas de Segurança da Informação;
- Sistema de Prevenção de Intruso;

**10.1.1.3 Implementação e manutenção de Infraestrutura de T.I.:**

- Switches;
- Roteadores;
- Servidores;
- Backup;
- Storage;
- Firewalls;
- Virtualização de Servidores;
- Instalação de Banco de Dados;
- E-mail;
- Colaboração;
- Rede Wireless.

**10.1.1.4 Implementação e manutenção de Infraestrutura para Estações de Trabalho:**

- Controle de Usuários e Estações Microsoft;
- Virtualização de Aplicação;
- Virtualização de Estação de Trabalho.

**10.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

10.2.1 Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar mão-de-obra profissional para atender as necessidades da

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

Secretaria. Esta disponibilização será de acordo com a solicitação do cliente, os profissionais em questão, serão alocados a este enquanto houver necessidade de sua atuação profissional.

10.2.2 Toda alteração que impacta na infraestrutura deverá ser atualizada os documentos de estrutura da rede, como de topologia, número de vlans, faixa de redes, dentre outras.

**10.3 PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.3.1 Os serviços deverão ser executados presencialmente ou por meio de intervenções remotas quando for aplicável.

10.3.2 O tempo de resposta máximo para o início dos serviços de suporte da gestão continuada de infraestrutura tecnológica será compatível com o nível de urgência do chamado, conforme descrito a seguir:

| Nível do Chamado         | Tempo Máximo para Atendimento |
|--------------------------|-------------------------------|
| Emergencial              | Até 2 horas                   |
| Normal                   | Até 4 horas                   |
| Consultoria / Assessoria | Com agendamento prévio        |

10.3.3 O tempo de solução de eventos dependerá da extensão, da gravidade e da disponibilidade dos recursos de hardware e de software sendo o menor aplicável. A Secretaria Municipal de Modernização da Gestão deverá ser notificada com uma estimativa do tempo de solução do evento dentro das primeiras 2 (duas) horas de atendimento.

**10.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

10.4.1 A prestação de serviço de manutenção será realizada inicialmente num parque de equipamentos conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição          | Quantidade Estimada |
|------|--------------------|---------------------|
| 01   | Servidores de Rede | 80                  |
| 02   | Switches           | 550                 |
| 03   | Usuários           | 3000                |

10.4.2 O número médio de chamados para atendimentos técnicos previsto para um período de 12 meses/ano, que pode alterar para mais ou menos conforme demanda do período está descrito abaixo:

| Item | Nº de chamados previstos |
|------|--------------------------|
| 1    | 960                      |

10.4.3 Estes serviços poderão, ou não, serem executados em sua totalidade ou parcial, dependendo das necessidades

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

da Prefeitura, ficando a proponente obrigada a manter toda estrutura de pessoal e ferramental na Sede da Municipalidade, necessárias para execução dos serviços mesmo que estes não sejam demandados por longo tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3. Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1. Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE LINHARES - ES**

-----  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 - -----**

**2 - -----**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

| ITEM                        | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-----------------------------|---------------|-------|-------|----------|----------|
| 1.                          |               |       |       |          |          |
| 2.                          |               |       |       |          |          |
| TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS |               |       |       |          |          |

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para o valor global cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024  
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2024, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(sócio administrador)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES,                      de                      de 2024

(REPRESENTANTE LEGAL)